

# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 095/2017

Para firmar TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, conforme art. 40 do Decreto 8.241/2014

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto de aquisição

Item	Produtos	Consumo estimado para 12 meses	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	Teste de tempo de protrombina	4.000 testes	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
2	Teste de tempo de tromboplastina parcial ativada	4.000 testes	R\$ 5,25	R\$ 21.000,00

**Valor global máximo aceitável para a contratação: R\$ 42.600,00**

**A proposta deverá incluir o fornecimento em regime de comodato de aparelho analisador óptico semiautomático de coagulação para realização de testes coagulométricos.**

Requisitos obrigatórios do aparelho:

Analisador compacto com que possua metodologia de leitura por monitoramento da mudança de viscosidade do plasma ou monitoramento eletromagnético da formação do coágulo através do movimento de esferas metálicas, bloco de reagentes e amostras aquecidos com posições para reagentes e amostras.

Possui bloco térmico a 37°C para incubação de amostras e reagentes.

Possuir testes pré-programados.

Possuir no mínimo 2 canais de leitura e 8 posições de incubação de amostra.

Calcular, fornecer e imprimir resultados em segundos, atividade e INR para tempo de protrombina e em segundos para tempo de tromboplastina parcial ativada.

Possuir software que permita o armazenamento das curvas de calibração dos testes.

Impressora acoplada para resultados e impressão de curvas de calibração.

(\*)(\*) Quantidades fixadas com base em uma estimativa de em 12 meses de vigência contratual, prorrogáveis por igual período, não havendo, entretanto, obrigação de adquirir quantitativo mínimo por parte da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

### 2. Órgão demandante

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

Faculdade de Farmácia - Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas

Coordenadores do Projeto: Professor Dr. Afonso Luis Barth e Dra. Ana Lúcia Souza Antunes

### 3. Fiscalização do contrato e Comissão Técnica

3.1. São responsáveis pela fiscalização do contrato e integrantes da Comissão Técnica desta Seleção Pública:

Ana Lúcia Souza Antunes  
Farmacêutica e Diretora Técnica

Dariana Hübner  
Técnica em Laboratório

Laura Alencastro de Azevedo  
Farmacêutica

Daniela Inocente Luz  
Farmacêutica

3.2. Para contato no Laboratório e esclarecimentos técnicos falar com Ana Lúcia Souza Antunes ou Laura Alencastro de Azevedo pelo fone (51) 3308-5510.

**Observação:** Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública deverão encaminhar seus questionamentos e dúvidas para FAURGS através do e-mail: faurgs.compras@ufrgs.br.

#### **4. Condições de aceitação da proposta e contratação**

4.1. A empresa participante desta Seleção Pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta comercial no pregão, a marca/modelo do aparelho e insumos ofertados, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

4.2. O aparelho ofertado deverá ser estar em linha de produção, não será aceito modelo descontinuado no mercado, devendo ser instalado com todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento.

4.3. A empresa vencedora deverá entregar e instalar o coagulômetro em regime de comodato para a Faculdade de Farmácia da UFRGS em até **10 dias consecutivos**, após a solicitação formal do laboratório, o que ocorrerá com a adjudicação do lote. Este será ofertado provisoriamente como amostra para um período de validação de até **10 dias úteis** no Laboratório, conforme dispõe o art. 7º, §3º, do Decreto 8.241/2014.

4.4. Juntamente com a instalação do equipamento, a empresa contratada deverá fornecer insumos (reagentes, controles, calibradores e demais itens necessários) para realização de 40 testes de tempo de protrombina e 40 testes de tempo de tromboplastina parcial ativada com a finalidade de validação do aparelho no laboratório, bem como fornecer a documentação completa do mesmo, incluindo manual de instruções e assistência técnica.

4.5. Todo o processo de validação técnica do aparelho deve ser feito no Laboratório.

4.6. Em até **10 dias úteis** após a instalação do aparelho a Comissão Técnica desta Seleção Pública emitirá **parecer técnico definitivo** sobre a aceitação do mesmo para fins de homologação do pregão e assinatura do Termo de Compromisso, ou decidirá pela desclassificação do proponente caso o parecer seja pela rejeição do aparelho cedido.

4.7. A empresa contratada deverá combinar previamente com a Comissão Técnica desta Seleção Pública a data e horário para a entrega do aparelho, acertando previamente questões técnicas e operacionais necessárias, assim evitando contratemplos no momento da instalação.

4.8. A proposta deverá contemplar ainda o **treinamento operacional** para até 5 pessoas a ser realizado no ato da instalação do aparelho, ficando a empresa encarregada pelo suporte técnico na utilização do aparelho durante toda a vigência do contrato, sem custo adicional.

4.9. O treinamento será realizado nas dependências do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

4.10. O treinamento deverá ser ministrado por profissional técnico capacitado, podendo ser realizado diretamente pelo fabricante do aparelho.

4.11. Após assinatura do termo de compromisso, o prazo de entrega dos insumos será de **até 05 dias úteis** após o recebimento do pedido de fornecimento. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e datas de validade correspondente às entregas. O prazo de validade dos insumos deve ser de no mínimo **12 meses**.

4.12. A empresa vencedora deverá também fornecer todos os dispositivos, soluções, calibradores, controles, reagentes e cubetas em quantidade suficiente para a realização e impressão dos testes solicitados, bem como soluções de limpeza e outros consumíveis que se façam necessários na realização dos testes, no controle de qualidade ou na manutenção do aparelho.

4.13. A empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de controles internos em pelo menos 2 níveis, sem custos adicionais para o laboratório, na quantidade necessária para utilização diária no equipamento (seis vezes na semana), substituindo-os em tempo hábil em caso de vencimento da validade.

4.14. A empresa deverá informar na proposta se as cubetas são reutilizáveis ou descartáveis. Para cubetas reutilizáveis deverá vir acompanhado instrução de como estas deverão ser higienizadas e a periodicidade de troca. A troca de cubetas ficará por conta da empresa. Cubetas descartáveis deverão ser fornecidas pela empresa em número suficiente para realização dos testes (calibradores, controles e amostras).

4.15. Os insumos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação. Não conformidades com os insumos entregues serão de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para o laboratório, cabendo ao fornecedor custear as despesas de frete e outras, e substituir o produto em questão no prazo máximo de **05 dias úteis** após a constatação do problema.

4.16. A empresa arrematante do pregão deverá apresentar, no ato de envio de sua documentação para habilitação e sob pena de desclassificação do certame, **comprovação de registro do produto na ANVISA** tanto do **coagulômetro** como para todos os **reagentes** ofertados em sua proposta. Esta comprovação se dará através de envio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA, devendo tal comprovação vir anexada a proposta.

4.17. Caso o aparelho necessite de uma impressora acoplada ao equipamento, esta deve ser fornecida pela empresa contratada, assim como o insumo para impressão, sem custo adicional ao contrato, como por exemplo: fita para impressora, cartucho, etc. A empresa deverá, inclusive, responsabilizar-se por eventuais manutenções que a impressora venha a necessitar.

4.18. A empresa contratada deverá providenciar junto aos fabricantes as fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQs), quando aplicável. Estes documentos deverão ser entregues no ato de entrega do primeiro pedido de fornecimento realizado pelo Laboratório.

## **5. Assistência técnica**

5.1. A empresa contratada será responsável pelo atendimento de assistência técnica durante o prazo de vigência contratual, bem como, sem qualquer custo adicional ao contrato, prestar assessoria e orientação técnica para dirimir dúvidas quanto a utilização do aparelho sempre que solicitado pelo pessoal do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.2. Será também aceito o atendimento de assistência técnica e suporte realizado diretamente pelo fabricante do aparelho, mantida a solidariedade da empresa contratada sempre quando requisitada pela Faculdade de Farmácia da UFRGS.

5.3. O atendimento para chamadas de assistência técnica e suporte será no regime de 8x5, de segunda a sexta, a partir de 08:00 até 18:00 horas, crítico para o funcionamento.

5.4. Deverá ser disponibilizado pela contratada, ou diretamente pelo fabricante do aparelho, serviço de atendimento ao cliente para abertura de chamado de assistência técnica e suporte, podendo ser através de atendimento telefônico, suporte *on line*, ou qualquer outro meio eficaz de comunicação para abertura dos chamados.

5.5. Ao final de cada visita técnica a empresa contratada ou o fabricante do equipamento deverá emitir relatório

de atendimento técnico, em duas vias, constando o nome do técnico que prestou o atendimento, informação de ocorrências, as providências adotadas, pendências, se for o caso, e entregar uma via a coordenação do laboratório ou a quem estiver no atendimento, colhendo sua assinatura.

5.6. As ocorrências de manutenção e suporte do aparelho classificadas de acordo com a severidade do incidente ou problema, da seguinte forma:

- a) Severidade 1: aparelho fora de operação e comprometimento da rotina de trabalho do laboratório.
- b) Severidade 2: aparelho com falha grave, mas ainda operacional ou dúvida relativa a operação/configuração.

5.7. Os prazos para atendimento de manutenção do aparelho ofertado para o contrato serão os seguintes:

a) Os chamados de severidade 1 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de **4 horas** após sua abertura. Caso a solução do problema não ocorra até às 17h do dia seguinte ao de abertura do chamado, a empresa deverá custear a realização dos exames em outro laboratório, assumindo todos os custos decorrentes.

**a)** Os chamados de severidade 2 deverão ter o seu início de atendimento técnico no prazo máximo de **6 horas** após sua abertura.

5.8. Entende-se por início do atendimento técnico o momento em que o profissional técnico responde a abertura do chamado, de forma remota (por exemplo, telefone) ou presencial. Caso, após orientação por telefone, não seja possível resolver problema de severidade grau 1, o técnico deverá se deslocar ao laboratório em até 24h.

5.9. Os serviços de assistência técnica e manutenção do aparelho serão atendidos no laboratório, com a possibilidade de diagnóstico inicial por telefone.

5.10. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, para evitar a interrupção da rotina de trabalho do laboratório, caberá a empresa contratada substituir o aparelho defeituoso por outro equivalente ou superior, até o término do reparo do mesmo, ou custear a realização dos testes de coagulação em outro laboratório indicado pela Faculdade de Farmácia da UFRGS, assumindo todos os custos decorrentes.

5.11. A empresa contratada se responsabilizará pela execução das manutenções preventivas de acordo com a determinação do fabricante e pelas manutenções corretivas que forem necessárias, sem ônus para o laboratório e no local onde o mesmo se encontra instalado.

## **6. Local de entrega**

6.1. O local de instalação do aparelho e entrega dos insumos é o que segue abaixo: Universidade Federal do

Rio Grande do Sul - UFRGS

Faculdade de Farmácia - Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas

Avenida Ipiranga n. 2752, sala 303, Bairro Santana, CEP 90610-000, Porto Alegre/RS. Horário de entrega: 9:00 as 16:00 horas.

6.2. Pessoa responsável pelo recebimento do aparelho e materiais: Dra. Ana Lúcia Souza Antunes, telefone: (51) 3308-5510, e-mail: analucia2112@gmail.com.

## **7. Vigência contratual**

7.1. A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de **12 meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre Faculdade de Farmácia da UFRGS e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014.

7.2. A autorização da FAURGS para emissão do pedido de fornecimento estará sempre condicionada a vigência do Convênio/Projeto demandante.

7.3. No caso de haver intenção de prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento, caberá a Faculdade de Farmácia da UFRGS encaminhar solicitação de Termo Aditivo e dependerá sempre de prévia anuência por parte da FAURGS.

### **Observações:**

A) Deve constar na proposta a seguinte declaração:

*“Estão incluídos nesta proposta todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta Seleção Pública, nisto incluindo as despesas relacionadas com o aparelho cedido em comodato, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.”*

B) A empresa participante desta seleção pública deverá informar, no ato de cadastramento de sua proposta no pregão, a marca/modelo do aparelho e reagentes ofertados, sob pena de desclassificação da etapa de lances.

C) A proposta apresentada pela empresa arrematante deverá ter prazo mínimo de 60 dias de validade.

D) A empresa arrematante do pregão deverá apresentar, no ato de envio de sua documentação para habilitação (ver cláusula 9.3.1 do Edital) e sob pena de desclassificação do certame, **comprovação de registro do produto na ANVISA** tanto do coagulômetro como para todos os reagentes ofertados em sua proposta. Esta comprovação se dará através de envio de cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto ou impressão da página de consulta do site da ANVISA, devendo tal comprovação vir anexada a proposta.

E) Os e-mails referentes a este processo deverão conter o seguinte **ASSUNTO: “EDITAL 095/2017”**.